

Ano IV, Lei Nº 468/2021 de 26 de novembro de 2021.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

EDIÇÃO № 416 Marianópolis do Tocantins - TO, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.

SUMÁRIO

ATOS DO CONSÓRCIO VALE DO ARAGUAIA	1
ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2025/202	261

ATOS DO CONSÓRCIO VALE DO ARAGUAIA

ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARAGUAIA, no desempenho de suas atribuições estatutárias e com base no arregimentado no protocolo de intenções e nas normas contidas no Estatuto desta entidade, CONVOCA os Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados que será realizada Reunião Ordinária de Assembleia Geral de Prefeitos no dia 27 de dezembro de 2024, às 14:00h, para eleição dos membros que comporão o biênio 2025 e 2026, para os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- 2º Vice-Presidente: c)
- d) 1º Secretário;
- 2º Secretário: e)

CONSELHO FISCAL:

03 Membros Efetivos e 03 Suplentes – eleitos entre os Chefes do Poder Executivo

02 Membros Efetivos e 02 Suplentes – indicados pelo colegiado de Secretários de Saúde da região do Vale do Araguaia

Os municípios consorciados e em dia com suas obrigações sociais em Sessão Ordinária para proceder à ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO BIÊNIO 2025/2026, obedecendo, ainda, o seguinte:

DO REGISTRO DAS CHAPAS:

- As inscrições das chapas para o processo 1.1 eleitoral ocorrerão até as 13 (treze) horas do dia 27 (vinte) de dezembro de 2024, cujo protocolo das chapas serão admitidos presencialmente, antes da sessão deliberativa, devendo tudo ser constado em ata e aposto recebido nos documentos necessários.
- O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado deverá conter:
- Nome dos candidatos, por cargo, a)
- b) Assinatura de todos os membros da chapa;
- Identificação do município que o candidato representa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS **CHAPAS REGISTRADAS:**

- 2.1 No prazo até o final da assembleia geral, antes da votação, qualquer interessado poderá impugnar os membros das chapas registradas, mediante petição e com fundamentos e provas das alegações, sob pena de indeferimento preliminar.
- Havendo conhecimento da impugnação, será suspensa a reunião e concedido prazo de até 1h (uma hora) para o impugnado e a sua chapa apresentarem defesa. Apresentada a defesa a

ADAILTON PEREIRA DA COSTA

MAYARA COÊLHO DA SILVA

ADSON OLIVEIRA DE FRANÇA

KEITY ARAUJO REIS

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA

ISAÍAS DIAS PIAGEM

Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA

ERIVAN SERPA MARTINS cipal (2023-2024)

MANOEL RAMOS DA SILVA

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO

SALES LOPES DO COUTO

rcio, Serviços e Habitação

KLEGER TAVARES SOUSA

MARIA DE IESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA

MARCIO DIAS MACEDO

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO





decisão deverá ser proferida na mesma sessão, podendo ser adiada em caso de acentuada complexidade da causa.

2.3 – Não conhecida ou provida a impugnação ou, no caso de ser provida, após sanado o vício, o processo seguirá normalmente.

3. DA FORMA DE APURAÇÃO DOS VOTOS:

- 3.1 Somente poderão votar os Prefeitos dos municípios que estiverem em dia com suas obrigações financeiras, incluindo o rateio e serviços prestados.
- 3.2 O voto de cada titular será singular, feito mediante cédula eleitoral ou verbalmente, a depender do que deliberar cada votante.
- 3.3 Havendo consenso entre os votantes presentes ou no caso de chapa única a apuração poderá ser feita por aclamação.
- 3.4 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.
- 3.5 Ocorrendo empate será aberto prazo de 30 minutos para debates entre os prefeitos presentes, seguido de novo certame.

4. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 —Confirmada a regularidade do processo eleitoral e após a votação, o presidente da mesa proclamará a chapa vencedora, registrando-se tudo em ata.

5. DO RITO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL:

- 5.1 A sessão da Assembleia Eleitoral obedecerá ao seguinte:
- a) O Presidente conduzirá a reunião.
- b) Verificação da presença da maioria simples dos votantes.
- c) Apresentação individual de candidaturas.
- d) Distribuição de cédulas únicas aos votantes presentes, para eleição do Presidente.
- e) Chamada dos votantes presentes, para

- colocação das cédulas na urna.
- f) Designação de 03 (três) votantes presentes para servirem como escrutinadores.
- g) Comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros do Colégio de Prefeitos.
- h) Apuração e proclamação do resultado.
- i) A posse da diretoria eleita será no primeiro dia útil do mês subsequente ao da eleição.
- j) Na hipótese de nenhum candidato obter o sufrágio da maioria absoluta, proceder-se- á a novo escrutínio.
- k) Acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio.

Persistindo a situação, considerar-se-á eleito o mais idoso.

l) Havendo consenso entre os votantes presentes, a eleição poderá ser efetivada através de aclamação.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela mesa vigente, conforme estabelecido no Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio, bem como, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e princípios gerais da administração pública.
- 6.2 O Estatuto Social e o Protocolo de Intenções do Consórcio do Vale do Araguaia são instrumentos vinculantes ao presente edital de eleição que foi elaborado em sua conformidade.
- 6.3 Todas as comunicações relativas ao processo eleitoral, assim como impugnações deste edital e de registros de chapas poderão ser realizadas mediante petição encaminhada à mesa diretora, na forma deste edital.

Divinópolis do Tocantins, sede do consórcio do Vale do Araguaia, 16 de dezembro de 2024.

Isaias Dias PiagemPresidente